



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 2213/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde pelo período de doze (12) meses

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 17/05/2018, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.
Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde pelo período de doze (12) meses. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2.2 – Detalhamento do Objeto

ANEXO I – PROCEDIMENTO, FAIXA ETARIA, ESTIMATIVA DE COMPRA E MÉDIA MENSAL

ITEM	PROCEDIMENTO	FAIXA ETARIA	EXECUTADO 2017	ACRESCIMO DE 20 %	NOVA COMPRA	MÉDIA MENSAL
1	ALBUMINA	0 À 130 ANOS	30	6	36	3
2	ALDOLASE	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
3	ANDROSTENEDIONA	0 À 130 ANOS	19	3,8	23	1,916667
4	ANTI CENTROMERO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
5	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
6	ANTI LKM	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
7	ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
8	ANTIBIOGRAMA	0 À 130 ANOS	103	20,6	124	10,33333
9	ANTI-GAD	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
10	ANTI-LKM	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
11	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
12	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0 À 130 ANOS	30	6	36	3
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
16	BETA 2 MICROGLOBULINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
17	CA 153	0 À 130 ANOS	24	4,8	28	2,333333
18	CA 19.9	0 À 130 ANOS	25	5	30	2,5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

19	CARGA VIRAL DE HVC DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
20	CARGA VIRAL DE HVC DA HEPATITE C POR PCR (QUALITATIVO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
21	CCP ANTICORORPO ANT	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
22	CLEARANCE DE CREATININA	0 À 130 ANOS	28	5,6	34	2,833333
23	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
24	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
25	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
26	CROMO SERICO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
27	C-TELOPEPIDEO-CTX	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
28	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA E SECRÇÕES)	0 À 130 ANOS	611	122,2	734	61,16667
29	CULTURA PARA BAAR	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
30	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
31	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0 À 130 ANOS	40	8	48	4
32	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
33	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
34	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	0 À 130 ANOS	13	2,6	16	1,333333
35	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
36	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
37	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	0 À 130 ANOS	766	153,2	920	76,66667
38	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
39	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
40	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT ATIVADA)	0 À 130 ANOS	96	19,2	116	9,666667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

41	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0 À 130 ANOS	109	21,8	131	10,91667
42	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0 À 130 ANOS	292	58,4	351	29,25
43	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (ULTRA SENSÍVEL)	0 À 130 ANOS	22	4,4	26	2,166667
44	DIMERO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
45	DOENÇA DE CHAGAS DE IF IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
46	DOENÇA DE CHAGAS DE IF IGM	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
47	DOSAGEM ACIDO CITRICO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
48	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
49	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0 À 130 ANOS	975	195	1170	97,5
51	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
52	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
53	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	0 À 130 ANOS	83	16,6	100	8,333333
54	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0 À 130 ANOS	4727	945,4	5672	472,6667
55	DOSAGEM DE ACIDO URICO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
56	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
57	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
58	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
59	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
60	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
61	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
62	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
63	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0 À 130 ANOS	9	1,8	11	0,916667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

64	DOSAGEM DE AMILASE	0 À 130 ANOS	29	5,8	35	2,916667
65	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0 À 130 ANOS	11	2,2	14	1,166667
66	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
67	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0 À 130 ANOS	412	82,4	495	41,25
68	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
69	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITOL)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
70	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0 À 130 ANOS	2654	530,8	3185	265,4167
71	DOSAGEM DE CALCIO	0 À 130 ANOS	961	192,2	1153	96,08333
72	DOSAGEM DE CALCIO NA URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
73	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	0 À 130 ANOS	45	9	54	4,5
74	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
75	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
76	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
77	DOSAGEM DE CLORETO	0 À 130 ANOS	22	4,4	26	2,166667
78	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0 À 130 ANOS	5486	1097,2	6583	548,5833
79	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0 À 130 ANOS	5375	1075	6450	537,5
80	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0 À 130 ANOS	6358	1271,6	17630	1469,167
81	DOSAGEM DE COLINESTERASE ERITROCITARIA	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
82	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMATICA	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
83	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
84	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0 À 130 ANOS	18	3,6	22	1,833333
85	DOSAGEM DE CORTISOL	0 À 130 ANOS	31	6,2	38	3,166667
86	DOSAGEM DE CREATININA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	35	7	42	3,5
87	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	0 À 130 ANOS	63	12,6	76	6,333333
88	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0 À 130 ANOS	158	31,6	190	15,83333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

89	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
90	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	0 À 130 ANOS	67	13,4	81	6,75
91	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
92	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	0 À 130 ANOS	51	10,2	62	5,166667
93	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	0 À 130 ANOS	24	4,8	29	2,416667
94	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	0 À 130 ANOS	39	7,8	47	3,916667
95	DOSAGEM DE FATOR IX DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
96	DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
97	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
98	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	0 À 130 ANOS	40	8	48	4
99	DOSAGEM DE FENITOINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
100	DOSAGEM DE FERRITINA	0 À 130 ANOS	475	95	570	47,5
101	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	0 À 130 ANOS	2523	504,6	3028	252,3333
102	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
103	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
104	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FAL)	0 À 130 ANOS	3461	692,2	4153	346,0833
105	DOSAGEM DE FOSFORO	0 À 130 ANOS	91	18,2	109	9,083333
106	DOSAGEM DE FOSFORO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
107	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
108	DOSAGEM DE FRUTOSE (FRUTOSAMINA - PROTEÍNA GLICOSILADA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
109	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	0 À 130 ANOS	3782	756,4	4538	378,1667
110	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
111	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
113	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

114	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0 À 130 ANOS	736	147,2	884	73,66667
115	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
116	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0 À 130 ANOS	102	20,4	123	10,25
117	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0 À 130 ANOS	60	12	72	6
118	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0 À 130 ANOS	1541	308,2	1850	154,1667
119	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACATE)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
120	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACAXI)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
121	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABELHA)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
122	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ACARO SIRIUS)	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
123	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ALFALACTOALBUMINA)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
124	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (AMENDOIM)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
125	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ASPERGILUS FUMIGATUS)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
126	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BARATA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
127	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BETA LACTOGLOBULINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
128	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BLOMIA TROPICALIS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
129	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CACAU)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
130	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CAMARAO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
131	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARANGUEIJO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
132	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE BOVINA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
133	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE DE FRANGO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
134	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE SUINA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
135	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASEINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
136	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE CÃO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
137	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE GATO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
138	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASTANHA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
139	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CLARA DE OVO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

140	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE AMARELO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
141	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE VERMELHO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
142	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT. FARINARE)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
143	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT. PTERONYSSINUS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
144	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE CÃO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
145	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE GATO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
146	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FORMIGA FOGO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
147	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FUNGOS)	0 À 130 ANOS	12	2,4	12	1
148	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GEMA DE OVO)	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
149	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GLUTEN)	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
150	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GRAMA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
151	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LACTOSE)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
152	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LATEX)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
153	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE CABRA)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
154	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE VACA)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
155	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MILHO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
156	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MOSQUITO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
157	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (OVO)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
158	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POEIRA)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
159	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POLEN)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
160	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (SOJA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
161	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (TRIGO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
162	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
163	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0 À 130 ANOS	10	2	24	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

165	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE QUANTITATIVO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
166	DOSAGEM DE INSULINA	0 À 130 ANOS	104	20,8	125	10,41667
167	DOSAGEM DE INSULINA POS PRANDIAL	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
168	DOSAGEM DE LIPASE	0 À 130 ANOS	19	3,8	23	1,916667
169	DOSAGEM DE LITIO	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
170	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
171	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
172	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	0 À 130 ANOS	116	23,2	139	11,58333
173	DOSAGEM DE OXALATO 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
174	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	0 À 130 ANOS	21	4,2	25	2,083333
175	DOSAGEM DE PEPTIDEO B (BNP)	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
176	DOSAGEM DE PEPTIDEO C (PPTC)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
177	DOSAGEM DE POASSIO (K)	0 À 130 ANOS	2527	505,4	332	27,66667
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0 À 130 ANOS	21	4,2	26	2,166667
179	DOSAGEM DE PROLACTINA	0 À 130 ANOS	54	10,8	65	5,416667
180	DOSAGEM DE PROTEINA C ATIVADA RESISTENCIA	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
181	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PTCR)	0 À 130 ANOS	414	82,8	497	41,41667
182	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0 À 130 ANOS	122	24,4	147	12,25
183	DOSAGEM DE RENINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
184	DOSAGEM DE SELENIO	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
185	DOSAGEM DE SODIO (NA)	0 À 130 ANOS	2445	489	2934	244,5
186	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
187	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
188	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	0 À 130 ANOS	11	2,2	14	1,166667
189	DOSAGEM DE TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

190	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0 À 130 ANOS	39	7,8	47	3,916667
191	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	0 À 130 ANOS	27	5,4	33	2,75
192	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
193	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
194	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 TOTAL)	0 À 130 ANOS	261	52,2	314	26,16667
195	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0 À 130 ANOS	1091	218,2	1310	109,1667
196	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
197	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0 À 130 ANOS	5630	1126	6756	563
198	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	0 À 130 ANOS	111	22,2	134	11,16667
199	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL)	0 À 130 ANOS	81	16,2	98	8,166667
200	DOSAGEM DE TROPONINA	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
201	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0 À 130 ANOS	521	104,2	626	52,16667
202	DOSAGEM DE ZINCO	0 À 130 ANOS	23	4,6	28	2,333333
203	DOSAGEM DEFATOR VIII DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
204	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
205	DOSAGM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	0 À 130 ANOS	4049	809,8	4859	404,9167
206	DOSAGM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	0 À 130 ANOS	4040	808	4848	404
207	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	50	10	60	5
208	ELETROFORESE DE PROTEINAS	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
209	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	0 À 130 ANOS	210	42	252	21
210	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
211	FATOR II DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
212	FATOR X DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
213	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS ESTEROIDE SEXUAL (SHBG)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

214	HEMATOCRITO	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
215	HLA B27	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
216	IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGG)	0 À 130 ANOS	312	62,4	375	31,25
217	IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGM)	0 À 130 ANOS	302	60,4	363	30,25
218	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS (IEF)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
219	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
220	LEUCOGRAMA	0 À 130 ANOS	163	32,6	196	16,33333
221	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
222	MUTAÇÃO DELTA F508	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
223	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
224	MUTAÇÃO DO GENE FDA MTHFR	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
225	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
226	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	18	3,6	22	1,833333
227	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGM	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
229	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
230	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
231	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
232	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0 À 130 ANOS	16	3,2	20	1,666667
233	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
234	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
235	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	0 À 130 ANOS	302	60,4	362	30,16667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

236	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
237	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0 À 130 ANOS	475	95	570	47,5
239	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
240	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
241	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
242	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
243	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (LISTERIOSE)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
245	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL (ANT TPO)	0 À 130 ANOS	43	8,6	52	4,333333
246	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
247	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	0 À 130 ANOS	91	18,2	110	9,166667
249	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
251	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0 À 130 ANOS	15	3	18	1,5
252	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0 À 130 ANOS	12	2,4	14	1,166667
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	23	4,6	28	2,333333
254	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOPLAMA DE NEUTROFILO (ANCA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
255	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0 À 130 ANOS	144	28,8	173	14,41667
256	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
257	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0 À 130 ANOS	251	50,2	302	25,16667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

258	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
259	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
260	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
261	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
262	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	0 À 130 ANOS	8	1,6	60	5
263	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA FEBRE AMARELA	0 À 130 ANOS	0	0	36	3
264	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0 À 130 ANOS	27	5,4	33	2,75
265	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0 À 130 ANOS	194	38,8	233	19,41667
266	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (IGG)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0 À 130 ANOS	37	7,4	45	3,75
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	0 À 130 ANOS	30	6	36	3
269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	0 À 130 ANOS	7	1,4	60	5
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA FEBRE AMARELA	0 À 130 ANOS	0	0	36	3
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0 À 130 ANOS	192	38,4	231	19,25
273	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0 À 130 ANOS	67	13,4	81	6,75
274	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0 À 130 ANOS	319	63,8	383	31,91667
275	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

276	PESQUISA DE CELULAS LE (CLE)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
277	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
278	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0 À 130 ANOS	21	4,2	25	2,083333
279	PESQUISA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
280	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0 À 130 ANOS	172	34,4	206	17,16667
281	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0 À 130 ANOS	292	58,4	351	29,25
282	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BHCG)	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
283	PESQUISA DE HEMOGLOBINA A2	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
284	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
285	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
286	PESQUISA DE HOMOCISTINA	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
287	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (ELEMENTOS ANORMAIS)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
288	PESQUISA DE PROTEINA S FUNCIONAL	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
289	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0 À 130 ANOS	38	7,6	46	3,833333
290	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0 À 130 ANOS	16	3,2	29	2,416667
291	PESQUISA DE SUBSTANCIA S REDUTORAS NAS FEZES	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
292	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0 À 130 ANOS	51	10,2	62	5,166667
293	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
294	PROTEINA DE BENGE JONES 24 HORAS	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
295	RESRVAL ALCALINA (BICARBONATO	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
296	SUBCLASSE DE IGG 1	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
297	SUBCLASSE DE IGG 2	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
298	SUBCLASSE DE IGG 3	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
299	SUBCLASSE DE IGG 4	0 À 130 ANOS	0	0	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

300	TESTE DE SOLUBILIDADE DE MEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
301	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) OU (TIA COOBS)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
302	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
303	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0 À 130 ANOS	58	11,6	70	5,833333
304	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA COOBS)	0 À 130 ANOS	26	5,2	32	2,666667
TOTAL DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS A SEREM ADQURIDOS					92299	

2.3 – A estimativa para o cálculo da planilha acima, foi feita com base no quantitativo executado em 2017, acrescido de mais 20% (vinte por cento); o que levou ao resultado estimado para nova compra, além da inclusão de novos procedimentos que até então, não registravam demandas. Ressalta-se ainda, que, em alguns itens, cujo, quantidades registradas no período supracitado, foram muito pequenas, o cálculo acima não se aplica, pois a inclusão de apenas mais um procedimento, implica em aumento superior ao acima descrito. Nestes casos, adotou-se o quantitativo mínimo de 12 (doze) unidades por procedimento.

2.3 – Em todos os casos que o cálculo acima apresentou como resultado um número fracionado, foi feita a aproximação para o número inteiro subsequente.



3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO.

3.1 – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, ou antes deste prazo, caso ocorra a prestação total do serviço.

3.2 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a demanda/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 – A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - A empresa contratada deverá realizar os Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e microbiologia em instalações próprias.

3.5 – É vedado à contratada, o uso de instalações pertencentes a Administração Pública;

3.6 - Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços (fato que deverá ser comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ.

3.7 – Os serviços contratados, serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Bom Jardim/RJ ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS.

3.8 – Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita no item 3.7.

3.9 – A contratada só receberá o paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao quadro médico da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/RJ ou de unidades estaduais ou federais de saúde, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Central Municipal de Regulação.

3.10 – A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

3.10.1 – Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas. Deverá ser indicado nos resultados dos exames o método de análise utilizado para cada dosagem e ou exame com os devidos valores de referência quando pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3.10.2 – As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

3.11 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24; Inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem: Prestar serviços de maneira *satisfatória* a fim de que atenda as condições e critérios estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- B) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital;
- C) Atender a pacientes compreendidos na faixa etária de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) anos de acordo com as especificações do item 2.2 do Edital;
- D) Realizar, desde que haja demanda/solicitação da contratante, quantidade mínima/mês de procedimentos adquiridos de acordo com as especificações do item 2.2 do Edital;
- E) Realizar atendimento de urgência/emergência em até no máximo 12 (horas) a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário;
- F) Entregar os laudos dos exames aos usuários no prazo máximo que não poderá ultrapassar 30 (trinta dias); para empresas que não possuam sede ou filial nesta municipalidade, remeter dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias) o laudo para o setor de agendamento da Secretaria Municipal de saúde, que fará a entrega ao paciente;
- G) Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.
- H) Gerar arquivo de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), bem como, encaminhá-lo à contratante, para que esta possa lançar sua produção no site do Ministério da Saúde.
- I) Atender a Resolução RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, conforme o ANEXO II do Termo de referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- J) Oferecer atendimento e possuir estrutura física situada dentro do Município de Bom Jardim/RJ, e atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- K) Na hipótese da empresa não possuir estrutura física situada dentro do Município, deverá custear o transporte do paciente de Bom Jardim/RJ, até o local da prestação do serviço, sem ônus para a municipalidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.

- 5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa e executar os serviços deste objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 5.8 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a Ata de Registro de Preços, bem como conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.9 – Solicitar na data da abertura dos envelopes do presente Pregão Presencial, se julgar necessário, a presença do Diretor de Controle, Avaliação e Regulação.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;
- 6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.2.1 - declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3 - tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

6.2.4 - que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7 - DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – O preço estimado pela administração para contratação é de **R\$ 1.511.530,99** (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos), conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

9.5 - Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGPM.

10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento _ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), todos fora do envelope.

10.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitante, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3-Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de um (01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os medicamentos.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços superiores *ao estimado pela administração*.

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

12.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo VI)

12.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.4.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro até um dia antes do certame.

12.5.1 – A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

12.6 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – Para que a empresa interessada em participar do processo licitatório com esta municipalidade, seja considerada apta, é necessário, que a mesma, apresente os seguintes quesitos técnicos:

- A)** Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Medicina, do Conselho Regional de Biomedicina ou do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;
- B)** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo;
- C)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação;
- D)** Possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão fiscalizador competente, em nome do proponente da licitação e com validade prevista em Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- E) Possuir estrutura física, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados, com registro em órgão de classe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital.

12.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

12.8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.8.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.8.5 - O prazo de que trata o item 12.8.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.8.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

12.11- DA AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.11.1 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

12.11.2 - A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

12.12 - Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.14 - As Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13. - DO JULGAMENTO:

13.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo da prestação do serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preço global superior ao estimado pela administração*.

13.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapas de lances verbais e a manutenção do ultimo desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

13.15-Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.1- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.9, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 13.9 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.20– Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar o menor preço global ficará obrigada a fornecer todos os itens, quando solicitado.



14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2- A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4- Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5- Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6- A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

15.8- Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9- A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 – Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.6 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da sua assinatura.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1- A Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para que sejam emitidos os pedidos para a prestação do serviço, nos termos do item 03 deste Edital.

17.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Edital. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Registro de Preços.

18-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

18.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o prestador deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

19.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

19.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.4 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

B) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

C) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

19.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

A) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

B) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

E) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

19.6 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

19.7 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

19.8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

19.9 – Para as penalidades previstas nos subitens 19.1 ao 19.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

19.9.1 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

19.9.2 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- A) Razões de interesse público
- B) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- C) Falta grave a Juízo do Município;
- D) Falência ou insolvência;
- E) Inexecução total ou parcial do contrato;
- F) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- G) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- H) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- I) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- J) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

20- DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura com a execução dos serviços, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

20.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

deverá colocar o carimbo e assinatura legíveis, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

20.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

20.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

20.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

20.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

20.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

20.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

20.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

20.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

20.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

21-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

21.1 – Secretaria Municipal de Saúde: Servidor Alex Sandro Monnerat Veloso, Diretor de Controle, Avaliação e Regulação, Matrícula nº. 41/6603 – SMS ou pela servidora Priscila Lourenço Ladeira Caetano, Assessora de Controle e Regulação, Matrícula nº. 41/6671 – SMS e na eventual falta ou impedimento destes, por qualquer outro servidor designado pelo Secretário de Saúde.

21.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

21.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 – Por se tratar de aquisição de serviços, o Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto neste Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico.

16.2 – O cronograma acima descrito terá no máximo, 12 (doze) solicitações mensais, iniciadas a partir da assinatura da Ata entre contratada e contratante.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 01	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 01
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 02	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 02
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 03	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 03
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 04	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO
-----------	-------------------	-------------------	------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

			DA SOLICITAÇÃO Nº 04
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 05	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 05
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 06	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 06
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 07	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 07
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 08	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 08
Serviços Diagnósticos de Exames	7691		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		
--	--	--	--

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 09	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 09
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 10	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 10
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 11	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 11
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 12	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 12
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do item 2.2		



23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

24- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

24.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

25- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da emissão do empenho e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

26 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

26.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



27 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

27.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

27.2 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

28 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

28.1 - A aquisição da prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

29.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

29.7 - O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

29.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 - As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.11 - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

29.12 - Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

29.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.14 - A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

29.15 - A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sob quaisquer que sejam suas alegações;

29.16 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência, será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

29.15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2018.

29.15.2 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
0800.1030200642.071	3390.39.00	Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

29.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

29.17 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, 78 _Centro – Bom Jardim/RJ – anexo ao Centro de Saúde José Alberto Erthal), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

29.18 – É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com o Setor Controle, Avaliação e Regulação por meio do telefone (0XX22) 2566-2646 ou pelo endereço eletrônico: regulacaobomjardim@bol.com.br.

30- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

30-1- ANEXO I – Termo de referência

30.3 - ANEXO II – Proposta de Preços

30.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

30.5- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

30.6- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento

30.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

30.8- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP

30.9- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

30.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

30.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 05 de maio de 2018.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2018 – AQUISIÇÃO DE EXAMES
DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE
PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA**

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A presente aquisição justifica-se no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, onde diz: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Portanto, o ESTADO, (município, estado ou união), tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores dos SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos. A Carta Magna, em seu artigo 199, determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.”

Lei nº 9434, de 4.2.1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

Decreto nº 2268, de 30.6.1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.2 – Considerando que nesta municipalidade, não há Unidade de Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (SUS) que oferte este tipo de serviço;

1.3 – Considerando a importância em oferecer um serviço digno de atendimento em saúde, o que em muitos casos, trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve o município de Bom Jardim/RJ, estar devidamente preparado para tal, desta forma, deve ser dada atenção necessária aos seus usuários;

1.4 - Considerando que as Pactuações (PPI) SUS em vigor, impostas pelo estado por base em série histórica, com alguns municípios e até mesmo com a capital, não atendem a demanda existente, seja em quantidade, variedade de procedimentos, por recusa do município executor ou ainda pela dificuldade da logística em transporte (procedimentos pactuado em Niterói, São Gonçalo, Valença, etc;) e sobretudo neste caso por ter a finalidade de adquirir fundos de manutenção da hemorrede, não atendendo a esta municipalidade com exames.

1.5 – Considerando que a atual contratualização deste serviço, Processo Administrativo nº. 0258/2018 não contempla os procedimentos constantes no objeto deste Termo.

1.6 - Considerando que a ausência da contratação de tais serviços, pode trazer prejuízos irreversíveis à saúde dos munícipes, sobretudo dos mais carentes, que tem na Secretaria Municipal de Saúde o único meio para realizarem seus exames para o diagnóstico ou tratamento da moléstia que os acomete;

1.7 – Assim, buscando dar o conforto e a dignidade necessária aos pacientes já debilitados, bem como o respeito e cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, esta Direção, justifica-se ao solicitar o objeto deste Termo de Referência.

2 – OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde pelo período de doze (12) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 – O detalhamento do Objeto encontra-se no ANEXO I, deste Termo de Referência.

2.3 – A estimativa para o cálculo da planilha do ANEXO I, foi feita com base no quantitativo executado em 2017, acrescido de mais 20% (vinte por cento); o que levou ao resultado estimado para nova compra, além da inclusão de novos procedimentos que até então, não registravam demandas. Ressalta-se ainda, que, em alguns itens, cujo, quantidades registradas no período supracitado, foram muito pequenas, o cálculo acima não se aplica, pois a inclusão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

de apenas mais um procedimento, implica em aumento superior ao acima descrito. Nestes casos, adotou-se o quantitativo mínimo de 12 (doze) unidades por procedimento.

2.3 – Em todos os casos que o cálculo acima apresentou como resultado um número fracionado, foi feita a aproximação para o número inteiro subsequente.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a demanda/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - A empresa contratada deverá realizar os Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e microbiologia em instalações próprias.

3.4 – É vedado à contratada, o uso de instalações pertencentes a Administração Pública;

3.5 - Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços (fato que deverá ser comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ.

3.6 – Os serviços contratados, serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Bom Jardim/RJ ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS.

3.7 – Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita no item 3.6.

3.8 – A contratada só receberá o paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao quadro médico da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/RJ ou de unidades estaduais ou federais de saúde, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Central Municipal de Regulação.

3.9 – A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

3.9.1 – Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas. Deverá ser indicado nos resultados dos exames o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

método de análise utilizado para cada dosagem e ou exame com os devidos valores de referência quando pertinentes.

3.9.2 – As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem: Prestar serviços de maneira *satisfatória* a fim de que atenda as condições e critérios estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- B) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo;
- C) Atender a pacientes compreendidos na faixa etária de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) anos de acordo com as especificações do ANEXO I;
- D) Realizar, desde que haja demanda/solicitação da contratante, quantidade mínima/mês de procedimentos adquiridos de acordo com as especificações do ANEXO I;
- E) Realizar atendimento de urgência/emergência em até no máximo 12 (horas) a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário;
- F) Entregar os laudos dos exames aos usuários no prazo máximo que não poderá ultrapassar 30 (trinta dias); para empresas que não possuam sede ou filial nesta municipalidade, remeter dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias) o laudo para o setor de agendamento da Secretaria Municipal de saúde, que fará a entrega ao paciente;
- G) Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.
- H) Gerar arquivo de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), bem como, encaminhá-lo à contratante, para que esta possa lançar sua produção no site do Ministério da Saúde.
- I) Atender a Resolução RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, conforme o ANEXO II;
- J) Oferecer atendimento e possuir estrutura física situada dentro do Município de Bom Jardim/RJ, e atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- K) Na hipótese da empresa não possuir estrutura física situada dentro do Município, deverá custear o transporte do paciente de Bom Jardim/RJ, até o local da prestação do serviço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa e executar os serviços deste objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 5.8 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a Ata de Registro de Preços, bem como conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.9 – Solicitar na data da abertura dos envelopes do presente Pregão Presencial, se julgar necessário, a presença do Diretor de Controle, Avaliação e Regulação.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura com a execução dos serviços, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 6.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura legíveis, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.
- 6.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

6.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

6.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

6.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

6.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

7.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- A) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- B) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- C) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- A) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- B) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- E) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.6 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.7 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.9 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9.1 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.9.2 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- A) Razões de interesse público
- B) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- C) Falta grave a Juízo do Município;
- D) Falência ou insolvência;
- E) Inexecução total ou parcial do contrato;
- F) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- G) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- H) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- I) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- J) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

8.4 – Para empresa individual: registro comercial.

8.5 – Declaração de Idoneidade

8.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F.

8.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

9.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

9.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

9.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

9.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

9.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – Para que a empresa interessada em participar do processo licitatório com esta municipalidade, seja considerada apta, é necessário, que a mesma, apresente os seguintes quesitos técnicos:

A) Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Medicina, do Conselho Regional de Biomedicina ou do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

B) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

C) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação;

D) Possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão fiscalizador competente, em nome do proponente da licitação e com validade prevista em Lei;

E) Possuir estrutura física, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados, com registro em órgão de classe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto.

11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.4.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro até um dia antes do certame.

11.5.1 – A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

11.6 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 – A presente licitação, deverá ocorrer, pelo menor preço global.

13 – TIPO DE EXECUÇÃO:

Indireta

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

15.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

16.1 – Por se tratar de aquisição de serviços, o Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto neste Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico.

16.2 – O cronograma acima descrito terá no máximo, 12 (doze) solicitações mensais, iniciadas a partir da assinatura da Ata entre contratada e contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 01	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 01
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 02	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 02
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 03	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 03
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 04	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 04
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 05	LIBERAÇÃO DE
-----------	----------------------	----------------------	-----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

			PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 05
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 06	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 06
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 07	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 07
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 08	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 08
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 09	LIBERAÇÃO DE
-----------	----------------------	----------------------	-----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

			PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 09
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 10	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 10
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 11	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 11
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	SOLICITAÇÃO Nº 12	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 12
Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia	7691 Procedimentos especificados na média mês do anexo 1		

17 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da emissão do empenho e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

20.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3 – Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

20.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.6 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da sua assinatura.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

21.1 – Secretaria Municipal de Saúde: Servidor Alex Sandro Monnerat Veloso, Diretor de Controle, Avaliação e Regulação, Matrícula nº. 41/6603 – SMS ou pela servidora Priscila Lourenço Ladeira Caetano, Assessora de Controle e Regulação, Matrícula nº. 41/6671 – SMS e na eventual falta ou impedimento destes, por qualquer outro servidor designado pelo Secretário de Saúde.

21.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

21.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

21.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços e findará no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes deste prazo, caso ocorra a prestação total do serviço.

23 – DO SEGURO:

23.1 – A aquisição da prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.



24 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, 78 _Centro – Bom Jardim/RJ – anexo ao Centro de Saúde José Alberto Erthal), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24.2 – É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com o Setor Controle, Avaliação e Regulação por meio do telefone (0XX22) 2566-2646 ou pelo endereço eletrônico: regulacaobomjardim@bol.com.br.

25 – DEMAIS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO:

25.1 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24; Inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.2 – A apresentação do valor estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade do Setor de Licitação e Compras, que deverá realizar apuração do preço médio, que subsidiará o valor estimado;

26 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 – O presente Termo, foi elaborado pelo Diretor de Controle, Avaliação e Regulação de Bom Jardim/RJ, sendo o servidor Alex Sandro Monnerat Veloso – Matrícula nº 41/6603 SMS, responsável por assinar este Termo e também por realizar a abertura do Processo Administrativo, requerendo junto ao Secretário Municipal de Saúde em exercício, via ofício, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROCEDIMENTO, FAIXA ETARIA, ESTIMATIVA DE COMPRA E MÉDIA MENSAL

ITEM	PROCEDIMENTO	FAIXA	EXECUTADO	ACRESCIMO	NOVA	MÉDIA
		ETARIA	2017	DE 20 %	COMPRA	MENSAL
1	ALBUMINA	0 À 130 ANOS	30	6	36	3
2	ALDOLASE	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
3	ANDROSTENEDIONA	0 À 130 ANOS	19	3,8	23	1,916667
4	ANTI CENTROMERO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
5	ANTI ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
6	ANTI LKM	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
7	ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
8	ANTIBIOGRAMA	0 À 130 ANOS	103	20,6	124	10,33333
9	ANTI-GAD	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
10	ANTI-LKM	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
11	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
12	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0 À 130 ANOS	30	6	36	3
15	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
16	BETA 2 MICROGLOBULINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
17	CA 153	0 À 130 ANOS	24	4,8	28	2,333333
18	CA 19.9	0 À 130 ANOS	25	5	30	2,5
19	CARGA VIRAL DE HVC DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
20	CARGA VIRAL DE HVC DA HEPATITE C POR PCR (QUALITATIVO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21	CCP ANTICORORPO ANT	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
22	CLEARANCE DE CREATININA	0 À 130 ANOS	28	5,6	34	2,833333
23	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
24	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
25	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
26	CROMO SERICO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
27	C-TELOPEPIDEO-CTX	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
28	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA E SECRÇÕES)	0 À 130 ANOS	611	122,2	734	61,16667
29	CULTURA PARA BAAR	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
30	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
31	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0 À 130 ANOS	40	8	48	4
32	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
33	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
34	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	0 À 130 ANOS	13	2,6	16	1,333333
35	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
36	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
37	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	0 À 130 ANOS	766	153,2	920	76,66667
38	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
39	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
40	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT ATIVADA)	0 À 130 ANOS	96	19,2	116	9,666667
41	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0 À 130 ANOS	109	21,8	131	10,91667
42	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0 À 130 ANOS	292	58,4	351	29,25
43	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (ULTRA SENSÍVEL)	0 À 130 ANOS	22	4,4	26	2,166667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

44	DIMERO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
45	DOENÇA DE CHAGAS DE IF IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
46	DOENÇA DE CHAGAS DE IF IGM	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
47	DOSAGEM ACIDO CITRICO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
48	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
49	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0 À 130 ANOS	975	195	1170	97,5
51	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
52	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
53	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	0 À 130 ANOS	83	16,6	100	8,333333
54	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0 À 130 ANOS	4727	945,4	5672	472,6667
55	DOSAGEM DE ACIDO URICO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
56	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
57	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
58	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
59	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
60	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
61	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
62	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
63	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0 À 130 ANOS	9	1,8	11	0,916667
64	DOSAGEM DE AMILASE	0 À 130 ANOS	29	5,8	35	2,916667
65	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0 À 130 ANOS	11	2,2	14	1,166667
66	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
67	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0 À 130 ANOS	412	82,4	495	41,25
68	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

69	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITOL)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
70	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0 À 130 ANOS	2654	530,8	3185	265,4167
71	DOSAGEM DE CALCIO	0 À 130 ANOS	961	192,2	1153	96,08333
72	DOSAGEM DE CALCIO NA URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
73	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	0 À 130 ANOS	45	9	54	4,5
74	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
75	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
76	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
77	DOSAGEM DE CLORETO	0 À 130 ANOS	22	4,4	26	2,166667
78	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0 À 130 ANOS	5486	1097,2	6583	548,5833
79	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0 À 130 ANOS	5375	1075	6450	537,5
80	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0 À 130 ANOS	6358	1271,6	17630	1469,167
81	DOSAGEM DE COLINESTERASE ERITROCITARIA	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
82	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMATICA	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
83	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
84	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0 À 130 ANOS	18	3,6	22	1,833333
85	DOSAGEM DE CORTISOL	0 À 130 ANOS	31	6,2	38	3,166667
86	DOSAGEM DE CREATININA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	35	7	42	3,5
87	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	0 À 130 ANOS	63	12,6	76	6,333333
88	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0 À 130 ANOS	158	31,6	190	15,833333
89	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
90	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	0 À 130 ANOS	67	13,4	81	6,75
91	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
92	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	0 À 130 ANOS	51	10,2	62	5,166667
93	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	0 À 130 ANOS	24	4,8	29	2,416667
94	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	0 À 130 ANOS	39	7,8	47	3,916667
95	DOSAGEM DE FATOR IX DA CAOAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

96	DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
97	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
98	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	0 À 130 ANOS	40	8	48	4
99	DOSAGEM DE FENITOINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
100	DOSAGEM DE FERRITINA	0 À 130 ANOS	475	95	570	47,5
101	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0 À 130 ANOS	2523	504,6	3028	252,3333
102	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
103	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
104	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FAL)	0 À 130 ANOS	3461	692,2	4153	346,0833
105	DOSAGEM DE FOSFORO	0 À 130 ANOS	91	18,2	109	9,083333
106	DOSAGEM DE FOSFORO URINA 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
107	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
108	DOSAGEM DE FRUTOSE (FRUTOSAMINA - PROTEINA GLICOSILADA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
109	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	0 À 130 ANOS	3782	756,4	4538	378,1667
110	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
111	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
113	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
114	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0 À 130 ANOS	736	147,2	884	73,66667
115	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
116	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0 À 130 ANOS	102	20,4	123	10,25
117	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0 À 130 ANOS	60	12	72	6
118	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0 À 130 ANOS	1541	308,2	1850	154,1667
119	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACATE)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
120	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACAXI)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
121	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABELHA)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

122	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ACARO SIRIUS)	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
123	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ALFALACTOALBUMINA)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
124	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (AMENDOIM)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
125	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ASPERGILUS FUMIGATUS)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
126	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BARATA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
127	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BETA LACTOGLOBULINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
128	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BLOMIA TROPICALIS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
129	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CACAU)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
130	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CAMARAO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
131	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARANGUEIJO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
132	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE BOVINA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
133	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE DE FRANGO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
134	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE SUINA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
135	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASEINA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
136	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE CÃO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
137	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE GATO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
138	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASTANHA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
139	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CLARA DE OVO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
140	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE AMARELO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
141	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE VERMELHO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
142	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT. FARINARE)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
143	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT. PTERONYSSINUS)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
144	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE CÃO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
145	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE GATO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
146	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FORMIGA FOGO)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
147	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FUNGOS)	0 À 130 ANOS	12	2,4	12	1
148	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GEMA DE OVO)	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

149	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GLUTEN)	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
150	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GRAMA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
151	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LACTOSE)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
152	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LATEX)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
153	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE CABRA)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
154	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE VACA)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
155	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MILHO)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
156	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MOSQUITO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
157	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (OVO)	0 À 130 ANOS	9	1,8	12	1
158	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POEIRA)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
159	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POLEN)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
160	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (SOJA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
161	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (TRIGO)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
162	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
163	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0 À 130 ANOS	10	2	24	2
165	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE QUANTITATIVO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
166	DOSAGEM DE INSULINA	0 À 130 ANOS	104	20,8	125	10,41667
167	DOSAGEM DE INSULINA POS PRANDIAL	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
168	DOSAGEM DE LIPASE	0 À 130 ANOS	19	3,8	23	1,916667
169	DOSAGEM DE LITIO	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
170	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
171	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
172	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	0 À 130 ANOS	116	23,2	139	11,58333
173	DOSAGEM DE OXALATO 24 HORAS	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
174	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	0 À 130 ANOS	21	4,2	25	2,083333
175	DOSAGEM DE PEPTIDEO B (BNP)	0 À 130 ANOS	20	4	24	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

176	DOSAGEM DE PEPTIDEO C (PPTC)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
177	DOSAGEM DE POASSIO (K)	0 À 130 ANOS	2527	505,4	332	27,66667
178	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0 À 130 ANOS	21	4,2	26	2,166667
179	DOSAGEM DE PROLACTINA	0 À 130 ANOS	54	10,8	65	5,416667
180	DOSAGEM DE PROTEINA C ATIVADA RESISTENCIA	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
181	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PTCR)	0 À 130 ANOS	414	82,8	497	41,41667
182	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0 À 130 ANOS	122	24,4	147	12,25
183	DOSAGEM DE RENINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
184	DOSAGEM DE SELENIO	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
185	DOSAGEM DE SODIO (NA)	0 À 130 ANOS	2445	489	2934	244,5
186	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
187	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
188	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	0 À 130 ANOS	11	2,2	14	1,166667
189	DOSAGEM DE TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
190	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0 À 130 ANOS	39	7,8	47	3,916667
191	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	0 À 130 ANOS	27	5,4	33	2,75
192	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
193	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
194	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 TOTAL)	0 À 130 ANOS	261	52,2	314	26,16667
195	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0 À 130 ANOS	1091	218,2	1310	109,1667
196	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
197	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0 À 130 ANOS	5630	1126	6756	563
198	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	0 À 130 ANOS	111	22,2	134	11,16667
199	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL)	0 À 130 ANOS	81	16,2	98	8,166667
200	DOSAGEM DE TROPONINA	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
201	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0 À 130 ANOS	521	104,2	626	52,16667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

202	DOSAGEM DE ZINCO	0 À 130 ANOS	23	4,6	28	2,333333
203	DOSAGEM DEFATOR VIII DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
204	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
205	DOSAGM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	0 À 130 ANOS	4049	809,8	4859	404,9167
206	DOSAGM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	0 À 130 ANOS	4040	808	4848	404
207	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	50	10	60	5
208	ELETOFORESE DE PROTEINAS	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
209	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	0 À 130 ANOS	210	42	252	21
210	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0 À 130 ANOS	10	2	12	1
211	FATOR II DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
212	FATOR X DA COAGULAÇÃO	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
213	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS ESTEROIDE SEXUAL (SHBG)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
214	HEMATOCRITO	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
215	HLA B27	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
216	IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGG)	0 À 130 ANOS	312	62,4	375	31,25
217	IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGM)	0 À 130 ANOS	302	60,4	363	30,25
218	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS (IEF)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
219	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
220	LEUCOGRAMA	0 À 130 ANOS	163	32,6	196	16,33333
221	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
222	MUTAÇÃO DELTA F508	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
223	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
224	MUTAÇÃO DO GENE FDA MTHFR	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

225	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
226	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	18	3,6	22	1,833333
227	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	0 À 130 ANOS	17	3,4	21	1,75
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGM	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
229	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
230	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
231	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
232	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0 À 130 ANOS	16	3,2	20	1,666667
233	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
234	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
235	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0 À 130 ANOS	302	60,4	362	30,16667
236	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
237	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0 À 130 ANOS	475	95	570	47,5
239	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
240	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
241	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
242	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
243	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (LISTERIOSE)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
245	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL (ANT TPO)	0 À 130 ANOS	43	8,6	52	4,333333
246	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
247	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	0 À 130 ANOS	91	18,2	110	9,166667
249	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
251	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0 À 130 ANOS	15	3	18	1,5
252	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0 À 130 ANOS	12	2,4	14	1,166667
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0 À 130 ANOS	23	4,6	28	2,333333
254	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOPLAMA DE NEUTROFILO (ANCA)	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
255	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0 À 130 ANOS	144	28,8	173	14,41667
256	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0 À 130 ANOS	14	2,8	17	1,416667
257	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0 À 130 ANOS	251	50,2	302	25,16667
258	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
259	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
260	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
261	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	0 À 130 ANOS	36	7,2	44	3,666667
262	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	0 À 130 ANOS	8	1,6	60	5
263	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA FEBRE AMARELA	0 À 130 ANOS	0	0	36	3
264	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0 À 130 ANOS	27	5,4	33	2,75
265	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0 À 130 ANOS	194	38,8	233	19,41667
266	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (IGG)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
267	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0 À 130 ANOS	37	7,4	45	3,75
268	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	0 À 130 ANOS	30	6	36	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

269	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	0 À 130 ANOS	7	1,4	60	5
270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA FEBRE AMARELA	0 À 130 ANOS	0	0	36	3
271	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0 À 130 ANOS	7	1,4	12	1
272	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0 À 130 ANOS	192	38,4	231	19,25
273	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0 À 130 ANOS	67	13,4	81	6,75
274	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0 À 130 ANOS	319	63,8	383	31,91667
275	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
276	PESQUISA DE CELULAS LE (CLE)	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
277	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
278	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0 À 130 ANOS	21	4,2	25	2,083333
279	PESQUISA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
280	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0 À 130 ANOS	172	34,4	206	17,16667
281	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0 À 130 ANOS	292	58,4	351	29,25
282	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BHCG)	0 À 130 ANOS	20	4	24	2
283	PESQUISA DE HEMOGLOBINA A2	0 À 130 ANOS	4	0,8	12	1
284	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	0 À 130 ANOS	3	0,6	12	1
285	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0 À 130 ANOS	8	1,6	12	1
286	PESQUISA DE HOMOCISTINA	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
287	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (ELEMENTOS ANORMAIS)	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
288	PESQUISA DE PROTEINA S FUNCIONAL	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
289	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0 À 130 ANOS	38	7,6	46	3,833333
290	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0 À 130 ANOS	16	3,2	29	2,416667
291	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

292	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0 À 130 ANOS	51	10,2	62	5,166667
293	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
294	PROTEINA DE BENCE JONES 24 HORAS	0 À 130 ANOS	2	0,4	12	1
295	RESRVAL ALCALINA (BICARBONATO	0 À 130 ANOS	6	1,2	12	1
296	SUBCLASSE DE IGG 1	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
297	SUBCLASSE DE IGG 2	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
298	SUBCLASSE DE IGG 3	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
299	SUBCLASSE DE IGG 4	0 À 130 ANOS	0	0	12	1
300	TESTE DE SOLUBILIDADE DE MEMOGLOBINA	0 À 130 ANOS	1	0,2	12	1
301	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) OU (TIA COOBS)	0 À 130 ANOS	5	1	12	1
302	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0 À 130 ANOS	56	11,2	68	5,666667
303	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0 À 130 ANOS	58	11,6	70	5,833333
304	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA COOBS)	0 À 130 ANOS	26	5,2	32	2,666667
TOTAL DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS A SEREM ADQURIDOS					92.299	



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 302

RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.

Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o § 1º do art.111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 10 de outubro de 2005;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando a necessidade de normalização do funcionamento do Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial;

Considerando a relevância da qualidade dos exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico eficaz, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laboratoriais, tais como Laboratório Clínico, e Posto de Coleta Laboratorial, em anexo.

Art. 2º Estabelecer que a construção, reforma ou adaptação na estrutura física do laboratório clínico e posto de coleta laboratorial deve ser precedida de aprovação do projeto junto à autoridade sanitária local em conformidade com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003 suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-las.

Art. 3º As Secretarias de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem implementar os procedimentos para adoção do Regulamento Técnico estabelecido por esta RDC, podendo adotar normas de caráter suplementar, com a finalidade de adequá-lo às especificidades locais.

Art. 4º O descumprimento das determinações deste Regulamento Técnico constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº. 6437, de 20 de agosto de 1977, suas atualizações, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

FRANKLIN RUBINSTEIN

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS

1 HISTÓRICO

O Regulamento Técnico de Funcionamento do Laboratório Clínico foi elaborado a partir de trabalho conjunto de técnicos da ANVISA, com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº. 864, de 30 de setembro 2003. Este Grupo de Trabalho foi composto por técnicos da ANVISA, Secretaria de Atenção a Saúde (SAS/MS), Secretaria de Vigilância a Saúde (SVS/MS), Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Laboratório de Saúde Pública, Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Provedores de Ensaio de Proficiência e um Consultor Técnico com experiência na área.

A proposta de Regulamento Técnico elaborada pelo Grupo de Trabalho foi publicada como Consulta Pública nº. 50 em 6 agosto de 2004 e ficou aberta para receber sugestões por um prazo de 60 (sessenta) dias, os quais foram prorrogados por mais 30 (trinta) dias.

As sugestões recebidas foram consolidadas pelos técnicos da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES/ANVISA, pelos componentes do Grupo de Trabalho juntamente com o Consultor. Após discussões, as sugestões pertinentes foram incorporadas ao texto do Regulamento Técnico, sendo produzido o documento final consensual sobre o assunto.

O presente documento é o resultado das discussões que definiram os requisitos necessários ao funcionamento do Laboratório Clínico e Posto de Coleta Laboratorial.

2 OBJETIVO

Definir os requisitos para o funcionamento dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

3 ABRANGÊNCIA

Esta Resolução de Diretoria Colegiada é aplicável a todos os serviços públicos ou privados, que realizam atividades laboratoriais na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.

4 DEFINIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.1 Alvará Sanitário/Licença de funcionamento/Licença Sanitária: Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária.

4.2 Amostra do paciente: Parte do material biológico de origem humana utilizada para análises laboratoriais.

4.3 Amostra laboratorial com restrição: Amostra do paciente fora das especificações, mas que ainda pode ser utilizada para algumas análises laboratoriais.

4.4 Amostra controle: Material usado com a finalidade principal de monitorar a estabilidade e a reprodutibilidade de um sistema analítico nas condições de uso na rotina.

4.5 Analito: Componente ou constituinte de material biológico ou amostra de paciente, passível de pesquisa ou análise por meio de sistema analítico de laboratório clínico.

4.6 Biossegurança: Condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente.

4.7 Calibração: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a correspondência entre valores indicados por um instrumento, sistema de medição ou material de referência, e os valores correspondentes estabelecidos por padrões.

4.8 Coleta laboratorial domiciliar: Realização da coleta de amostra de paciente em sua residência.

4.9 Coleta laboratorial em empresa: Realização da coleta de amostra de paciente no âmbito de uma empresa.

4.10 Coleta laboratorial em unidade móvel: Realização da coleta de amostra de paciente em unidade móvel.

4.11 Controle da qualidade: Técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados.

4.12 Controle externo da qualidade - CEQ: Atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais. Também chamada Avaliação Externa da Qualidade.

4.13 Controle interno da qualidade - CIQ: Procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.14 Desinfecção: Processo físico ou químico que destrói ou inativa a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos.

4.15 Ensaio de proficiência: Determinação do desempenho analítico por meio de comparações interlaboratoriais conduzidas por provedores de ensaio de proficiência.

4.16 Equipamento laboratorial: Designação genérica para um dispositivo empregado pelo laboratório clínico como parte integrante do processo de realização de análises laboratoriais.

4.17 Esterilização: Processo físico ou químico que destrói todas as formas de vida microbiana, ou seja, bactérias nas formas vegetativas e esporuladas, fungos e vírus.

4.18 Fase pré-analítica: Fase que se inicia com a solicitação da análise, passando pela obtenção da amostra e finda ao se iniciar a análise propriamente dita.

4.19 Fase analítica: Conjunto de operações, com descrição específica, utilizada na realização das análises de acordo com determinado método.

4.20 Fase pós-analítica: Fase que se inicia após a obtenção de resultados válidos das análises e finda com a emissão do laudo, para a interpretação pelo solicitante.

4.21 Garantia da qualidade: Conjunto de atividades planejadas, sistematizadas e implementadas com o objetivo de cumprir os requisitos da qualidade especificados.

4.22 Inspeção sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária local, que previnem e controlam o risco sanitário em estabelecimentos sujeitos a este controle.

4.23 Instrução escrita: Toda e qualquer forma escrita de documentar as atividades realizadas pelo estabelecimento e ou serviço.

4.24 Instrumento laboratorial: Designação genérica para dispositivos empregados pelo laboratório clínico que auxiliam na execução de uma tarefa analítica.

4.25 Insumo: Designação genérica do conjunto dos meios ou materiais utilizados em um processo para geração de um produto ou serviço.

4.26 Laboratório clínico: Serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio ao diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós analítica.

4.27 Laboratório de apoio: Laboratório clínico que realiza análises em amostras enviadas por outros laboratórios clínicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.28 Laudo laboratorial: Documento que contém os resultados das análises laboratoriais, validados e autorizados pelo responsável técnico do laboratório ou seu substituto.

4.29 Limpeza: Processo sistemático e contínuo para a manutenção do asseio ou, quando necessário, para a retirada de sujidade de uma superfície.

4.30 Material biológico humano: Tecido ou fluido constituinte do organismo humano.

4.31 Metodologia própria em laboratório clínico (in house): Reagentes ou sistemas analíticos produzidos e validados pelo próprio laboratório clínico, exclusivamente para uso próprio, em pesquisa ou em apoio diagnóstico.

4.32 Paciente de laboratório: Pessoa da qual é coletado o material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial.

4.33 Posto de coleta laboratorial: Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta.

4.34 Produto para diagnóstico de uso in vitro: Reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano.

4.35 Profissional legalmente habilitado: Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei.

4.36 Rastreabilidade: Capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização daquilo que está sendo considerado, por meio de identificações registradas.

4.37 Responsável Técnico - RT: Profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a Responsabilidade Técnica do laboratório clínico ou do posto de coleta laboratorial.

4.38 Saneante: Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção, esterilização ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos, públicos e privados, em lugares de uso comum e no tratamento da água.

4.39 Supervisão: Atividade realizada com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nos processos operacionais.

4.40 Teste Laboratorial Remoto-TLR: Teste realizado por meio de um equipamento laboratorial situado fisicamente fora da área de um laboratório clínico. Também chamado Teste Laboratorial Portátil -TLP, do inglês Point-of-care testing -POCT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.41 Validação: Procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos.

4.42 Verificação da calibração: Ato de demonstrar que um equipamento de medição apresenta desempenho dentro dos limites de aceitabilidade, em situação de uso.

5 CONDIÇÕES GERAIS

51 Organização

51.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

51.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

5.1.2.1 O profissional legalmente habilitado pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica por no máximo: 02 (dois) laboratórios clínicos ou 02 (dois) postos de coleta laboratorial ou 01 (um) laboratório clínico e 01 (um) posto de coleta laboratorial.

51.2.2 Em caso de impedimento do responsável técnico, o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo.

51.3 Todo laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, público e privado devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

5.1.4 A direção e o responsável técnico do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;
- c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
- d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;
- e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
- f) a rastreabilidade de todos os seus processos.

5.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

5.1.6 O posto de coleta laboratorial deve possuir vínculo com apenas um laboratório clínico.

5.1.6.1 Os postos de coleta laboratorial localizados em unidades públicas de saúde devem ter seu vínculo definido formalmente pelo gestor local.

5.1.7 O laboratório clínico deve possuir estrutura organizacional documentada.

5.1.8 As atividades de coleta domiciliar, em empresa ou em unidade móvel devem estar vinculadas a um laboratório clínico e devem seguir os requisitos aplicáveis definidos neste Regulamento Técnico.

5.2. Recursos Humanos

5.2.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

5.2.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

5.2.3 Todos os profissionais do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

5.2.4 A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978 e Lei nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.3 Infra-Estrutura

5.3.1 A infra-estrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.4 Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais

5.4.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

- a) possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

5.4.2 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

5.4.3 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

5.5 Produtos para diagnóstico de uso in vitro

5.5.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade.

5.5.2 Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

5.5.3 O reagente ou insumo preparado ou aliquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

5.5.3.1 Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados.

5.5.4 A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

5.5.5 O laboratório clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

a) descrição das etapas do processo;

b) especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos.

c) sistemática de validação.

5.5.5.1 O laboratório clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

5.6 Descarte de Resíduos e Rejeitos

5.6.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.7 Biossegurança

5.7.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) procedimentos em caso de acidentes;
- d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

5.7.2 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microorganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

5.8 Limpeza, Desinfecção e Esterilização

5.8.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

5.8.2 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

6 PROCESSOS OPERACIONAIS

6.1 Fase pré-analítica

6.1.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.

6.1.2 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.

6.1.2.1 Para pacientes em atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.1.3 Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.

6.1.4 O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:

- a) número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
- b) nome do paciente;
- c) idade, sexo e procedência do paciente;
- d) telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) nome do solicitante;
- g) data e hora do atendimento;
- h) horário da coleta, quando aplicável;
- i) exames solicitados e tipo de amostra;
- j) quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);
- k) data prevista para a entrega do laudo;
- l) indicação de urgência, quando aplicável.

6.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

6.1.6. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

6.1.7 A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

6.1.7.1 Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.

6.1.8 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.1.9 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

6.1.10 A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres “Espécimes para Diagnóstico” e com nome do laboratório responsável pelo envio.

6.1.11 O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança conforme item 5.7.

6.1.12 Quando da terceirização do transporte da amostra, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.1.13 Quando da importação ou exportação de “Espécimes para Diagnóstico”, devem ser seguidas a RDC/ANVISA nº 01, de 06 de dezembro de 2002 e a Portaria MS nº 1985, de 25 de outubro de 2001, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

6.2. Fase Analítica

6.2.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

6.2.2 O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

6.2.3 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

6.2.4 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.

6.2.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.

6.2.5.1 O laboratório e o posto de coleta laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

6.2.6 O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.2.7 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.

6.2.8 O laboratório clínico pode contar com laboratórios de apoio para realização de exames.

6.2.8.1 O laboratório de apoio deve seguir o estabelecido neste regulamento técnico.

6.2.9 O laboratório clínico deve:

- a) manter um cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
- b) possuir contrato formal de prestação destes serviços;
- c) avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

6.2.10 O laudo emitido pelo laboratório de apoio deve estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2.11 Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de anticorpos anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS nº. 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

6.2.12 Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto no 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria no 2325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

6.2.13 A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

6.2.14 O Responsável Técnico pelo laboratório clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.

6.2.15 A relação dos TLR que o laboratório clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.

6.2.15.1 O laboratório clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) procedimento para resultados potencialmente críticos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

c) sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

6.2.15.2 A realização de TRL e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações estabelecidos no item 6.3.

6.2.15.3 O laboratório clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.

6.2.15.4 O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

6.3 Fase pós-analítica

6.3.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências.

6.3.2 O laudo deve ser legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

6.3.3 O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) identificação do laboratório;
- b) endereço e telefone do laboratório;
- c) identificação do Responsável Técnico (RT);
- d) nº. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- e) identificação do profissional que liberou o exame;
- f) nº. registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional
- g) nº. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- h) nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
- i) data da coleta da amostra;
- j) data de emissão do laudo;
- k) nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- l) resultado do exame e unidade de medição;
- m) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

n) observações pertinentes.

6.3.4 Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.

6.3.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial que optarem pela transcrição do laudo emitido pelo laboratório de apoio, devem garantir a fidedignidade do mesmo, sem alterações que possam comprometer a interpretação clínica.

6.3.6 O responsável pela liberação do laudo pode adicionar comentários de interpretação ao texto do laboratório de apoio, considerando o estado do paciente e o contexto global dos exames do mesmo.

6.3.7 O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

6.3.8 As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.

6.3.8.1 Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

7 REGISTROS

7.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.

7.2 As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.

8 GARANTIA DA QUALIDADE

8.1 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- a) controle interno da qualidade;
- b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).

9 CONTROLE DA QUALIDADE

9.1 Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) lista de analitos;



- b) forma de controle e frequência de utilização;
- c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) avaliação e registro dos resultados dos controles.

9.2 Controle Interno da Qualidade - CIQ

9.2.1 O laboratório clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;
- b) definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;
- c) liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

9.2.2 Para o CIQ, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

9.2.2.1 Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

9.2.3 O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.

9.2.4 As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

9.3 Controle Externo da Qualidade - CEQ

9.3.1 O laboratório clínico deve participar de Ensaaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

9.3.1.1 Para os exames não contemplados por programas de Ensaaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica.

9.3.2 A participação em Ensaaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises.

9.3.3 A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaaios de Proficiência será definida em resolução específica, desta ANVISA .

9.3.4 O laboratório clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

9.3.5 As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.

10 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao estabelecido neste Regulamento Técnico a partir da data de sua publicação.

11 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

11.1 BRASIL. Presidência da República. Decreto nº. 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961. Regulamenta, sob a denominação de Código Nacional de Saúde, a Lei nº. 2.321, de 3 de setembro de 1954, de "Normas Gerais sobre Defesa e Proteção da Saúde". Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 6 fev.1961.

11.2 BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº. 6360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 set. 1976.

11.3 BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº. 6437 de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 ago. 1977.

11.4 BRASIL. Congresso Nacional. Lei n 8078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 128, n. 176, supl. p. 1, 12 de set. 1990.

11.5 BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2ª edição. Brasília, Centro de Documentação. 1994

http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/processamento_artigos.pdf

11.6 BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Conduta - Exposição Ocupacional a Material Biológico: Hepatite e HIV / Coordenação Nacional de DST e AIDS - Brasília: Ministério da Saúde 1999. 20p.

http://dtr2001.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_hepatite_hiv.pdf

11.7 BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Biossegurança em Laboratórios Biomédicos e de Microbiologia. 4ª edição. Brasília. 2000.

<http://dtr2001.saude.gov.br/svs/pub/pub22.htm>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.8 BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Vocabulário da Saúde em Qualidade e Melhoria da Gestão / Secretaria Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos; elaboração de Jeová Dias Martins. - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 98 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

11.9 BRASIL. Ministério da Saúde. Glossário do Ministério da Saúde: projeto terminologia em saúde / Ministério da Saúde - Brasília. Ministério da Saúde, 2004.

11.10 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 8, de 23 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o registro de produtos para diagnóstico de uso in vitro na Secretaria de Vigilância Sanitária. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 jan. 1996.

11.11 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 1985, de 25 de outubro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico MERCOSUL para Transporte no MERCOSUL de Substâncias Infeciosas e Amostras para Diagnóstico, no MERCOSUL que consta como Anexo e faz parte da presente Portaria. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 06 nov. 2001.

11.12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 1.943, de 18 de outubro de 2001 Define a relação de doenças de notificação compulsória para todo território nacional. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2001.

11.13 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 787, de 23 de outubro de 2002 - parte 1. Manual de Apoio aos Gestores do SUS - Organização da Rede de Laboratórios Clínicos. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2002.

11.14 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 788, de 23 de outubro de 2002. Manual de Apoio aos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS para a Organização dos Postos de Coleta da Rede de Laboratórios Clínicos. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2002.

11.15 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 59, de 28 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a sub-rede de laboratórios do Programa Nacional de DST e Aids. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, Edição Extra, 30 jan. 2003.

11.16 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº.34 de 28 de julho de 2005 Regulamenta o uso de testes rápidos para diagnóstico da infecção pelo HIV em situações especiais. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, Edição de 29 jul. 2005.

11.17 BRASIL. Ministério do Trabalho. Gabinete do Ministro. Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978. Dispõe sobre a Aprovação das Normas Regulamentadoras -NR- do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 06 jul. 1978.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.18 BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº. 8, de 08 de maio de 1996- NR 07. Altera Norma Regulamentadora NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 134, nº. 91, p. 8202, 13 mai. 1996.

11.19 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 185, de 22 de outubro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 24 out. 2001.

11.20 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil. Brasília, 20 mar. 2002.

12.20 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 260, de 23 de setembro de 2002. Regula os produtos para a saúde. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 03 out. 2002.

11.21 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 01, de 06 dezembro de 2002. Aprovar, conforme Anexo, o Regulamento Técnico para fins de vigilância sanitária de mercadorias importadas. Retificação - Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 jan. 2003 - Prorrogada pela Resolução RDC nº. 20, de 30 de janeiro de 2003.

11.22 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 05 mar. 2003.

11.23 IATA - Dangerous Good Regulations (DGR) 44^a. Edicion, 2003.

11.24 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Gestão da qualidade no laboratório clínico - NBR 14500 - jun 2000.

11.25 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Glossário de termos para uso no laboratório clínico e no diagnóstico in vitro - NBR - 14501 - mar 2001.

11.26 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Diagnóstico in vitro - Recomendações e critérios para aquisição, recepção, transporte e armazenamento de produtos - NBR 14711 - jun 2001.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.27 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Laboratório Clínico - NBR 14785 - dez de 2001.

11.28 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - Laboratório Clínico - Requisitos de segurança - NBR 14785 - dez 2001.

11.29 WORLD HEALTH ORGANIZATION. Guideline for the Safe Transport of Infectious Substances and Diagnostic Specimens, Who/EMC/97.3. [online]. Available from World Wide Web: http://www.who.int/emc/pdfs/emc97_3.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

27 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALBUMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36	9,83	353,88
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALDOLASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	20,33	243,96
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANDROSTENEDIONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23	28,50	655,50
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI CENTRÔMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	28,50	342,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI ENDOMÍSIO-ANTICORPOS IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	64,00	768,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANTI LKMI EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	42,23	506,76
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	232,00	2.784,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTIBIOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	124	26,40	3.273,60
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-GAD EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	232,83	2.793,96
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-LKM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	42,23	506,76
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	875,00	10.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	18,50	222,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48	18,50	888,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	25,63	307,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BETA 2 MICROGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	103,67	1.244,04
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 153 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28	30,27	847,56
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 19.9 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	30	30,27	908,10
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARGA VIRAL DE HCV HEPATITE B PCR QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	192,03	2.304,36
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARGA VIRAL DE HCV, HEPATITE C - PCR QUALITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	402,67	4.832,04
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CCP, ANTICORPO ANT EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	116,67	1.400,04
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLEARANCE DE CREATININA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	34	10,07	342,38
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS B EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	121,17	1.454,04
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	129,57	1.554,84
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	122,40	1.468,80
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	36,83	441,96
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE C-TELOPEPTÍDEO-CTX EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	123,50	1.482,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS (URINA E SECREÇÕES) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	734	36,67	26.915,78
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURA PARA BAAR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	102,33	1.227,96
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA PARA FUNGOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	25,33	303,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48	16,33	783,84
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	427,33	5.127,96
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICOS (C/ TECNICA EM BANDAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	905,33	10.863,96
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO CH-50 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	16	34,67	554,72
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMATOGRAFIA AMINOÁCIDOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	86,83	1.041,96
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	10,00	120,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	920	11,83	10.883,60
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	12.516,67	150.200,04
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE T3 REVERSO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21	49,33	1.035,93
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT ATIVADA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	116	9,67	1.121,72
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ATIV. PROTROMBINA - TAP EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	131	10,33	1.353,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351	14,50	5.089,50
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (ULTRA SENSIVEL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26	35,67	927,42
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE D DÍMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	120,33	1.443,96
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF - IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	22,50	270,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,83	333,96
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO CÍTRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	29,00	348,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME 17 ALFA HIDROPROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	35,67	428,04
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	93,17	1.118,04
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE 25 HIDROXI-VITAMINA D EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1170	50,50	59.085,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	49,70	1.192,80
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁCIDO FÓLICO - FAIXA ETÁRIA 0 Á 130 ANOS	SRV.	100	23,17	2.317,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO URICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	5672	6,17	34.996,24
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO ÚRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	13,33	159,96
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VALPRÓICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	37,50	450,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VANIL MANDÉLICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	30,33	363,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	37,33	447,96
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALDOSTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	63,33	759,96
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	32,67	784,08
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	22,83	273,96
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALFAFETO PROTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	11	43,67	480,37
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE AMILASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	35	8,33	291,55
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICOACULANTE CIRCULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14	51,67	723,38
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	74,83	897,96
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO PROSTÁTICO PSA T/L EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	495	34,67	17.161,65
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI TROMBINA III EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	53,50	642,00
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITOL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,83	381,96
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3185	7,17	22.836,45
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CALCIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1153	6,17	7.114,01
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO NA URINA 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	81,00	972,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO IONIZADO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	54	10,83	584,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARBAMAZEPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,17	374,04
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CATECOLAMINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	156,00	1.872,00
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CERULOPLASMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,00	372,00
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CLORETO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26	6,17	160,42
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL HDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6583	10,77	70.898,91
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL LDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6450	11,77	75.916,50
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17630	6,17	108.777,10
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE ERITROCITÁRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	17,50	210,00
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE - PLASMÁTICA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17	19,00	323,00
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	22,67	544,08
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22	22,83	502,26
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CORTISOL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	38	30,00	1.140,00
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATININA URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	42	11,67	490,14
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATINOFOSFOQUINASE - CK-MB EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	76	21,50	1.634,00
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DODAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	190	25,67	4.877,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,83	333,96
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DESIDROGENASE LÁCTIA (LDH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81	13,83	1.120,23
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	143,00	1.716,00
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRADIOL E2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62	27,33	1.694,46
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRIOL E3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29	30,50	884,50
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRONA E1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47	32,10	1.508,70
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR IX DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	51,00	612,00
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	63,83	765,96
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR VON WILLEBRAND (ESTUDO MULTIMERICO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	174,00	2.088,00
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48	37,17	1.784,16
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENITOINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,33	543,96
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FERRITINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570	26,83	15.293,10
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FERRO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3028	10,77	32.611,56
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FIBRINOGENIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	24,33	291,96
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	7,17	86,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FAL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4153	7,83	32.517,99
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFORO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	109	5,67	618,03
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FÓSFORO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	10,33	123,96
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOFATASE ACIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	8,00	96,00
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOLISADAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	23,77	285,24
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4538	11,77	53.412,26
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	40,00	480,00
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GORDURA FECAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	10,77	129,24
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	5,50	66,00
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,50	330,00
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	884	22,00	19.448,00
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	42,70	512,40
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	123	21,17	2.603,91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DO HORMÔNIO LUTEIZANTE LH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	72	30,50	2.196,00
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1850	24,17	44.714,50
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACATE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	58,00	696,00
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACAXI) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	43,77	525,24
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABELHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,33	543,96
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ACARO SIRIUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,10	553,20
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ALFALACTOALBUMINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,43	545,16
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (AMENDOIM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	47,10	565,20
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ASPERGILUS FUMIGATUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,27	555,24
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BETA LACTOGLOBULINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	49,10	589,20
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BLOMIA TROPICALIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	49,77	597,24
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CACAU) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	48,77	585,24
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CAMARÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,77	537,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARANGUEIJO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,27	531,24
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE BOVINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	93,33	1.119,96
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE DE FRANCO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,10	541,20
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE SUINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	112,93	1.355,16
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASEINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	65,93	791,16
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,43	533,16
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,43	545,16
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASTANHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	61,63	739,56
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CLARA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,50	558,00
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE AMARELO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	143,03	1.716,36
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE VERMELHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	132,33	1.587,96
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT.FARINARE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,77	549,24
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ICE ESPECIFICA (DERMAT.PTERONYSSINUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,10	529,20
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	48,50	582,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,27	543,24
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FORMIGO FOGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,43	545,16
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FUNGOS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	52,50	630,00
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GEMA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,43	557,16
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GLUTEN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,10	553,20
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	103,83	1.245,96
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LACTOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	670,00	8.040,00
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,10	529,20
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE CABRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,10	541,20
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE VACA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,27	543,24
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MILHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	46,43	557,16
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MOSQUITO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	43,83	525,96
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	76,17	914,04
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POEIRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	55,33	663,96
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POLEM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	54,00	648,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (SOJA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,17	542,04
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (TRIGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	45,43	545,16
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOBLOBULINA A (IGA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,33	375,96
159	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	47,33	567,96
160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	33,00	792,00
161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	83,00	996,00
162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	125	30,17	3.771,25
163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA PÓS PRANDIAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,33	327,96
164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE LIPASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23	16,17	371,91
165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE LÍTIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	16,83	201,96
166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE METAHEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	32,67	392,04
167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44	29,17	1.283,48
168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	139	7,50	1.042,50
169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE OXALATO 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	118,00	1.416,00
170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25	51,50	1.287,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO B (BNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	310,67	7.456,08
172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO C (PPTC) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	55,03	660,36
173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE POTASSIO (K) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	332	7,50	2.490,00
174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26	30,50	793,00
175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROLACTINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	65	22,37	1.454,05
176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21	371,67	7.805,07
177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	147	7,50	1.102,50
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE RENINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	162,33	1.947,96
179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SELÊNIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17	47,37	805,29
180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SÓDIO (NA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	2934	7,67	22.503,78
181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	101,50	2.436,00
182	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA BIODISPONIVEL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	34,67	416,04
183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47	35,67	1.676,49
184	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33	34,00	1.122,00
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	44,33	1.063,92
186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA T4 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	314	19,33	6.069,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA LIVRE (T4L) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1310	21,17	27.732,70
188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSFERRINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,33	375,96
189	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6756	11,10	74.991,60
190	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	134	25,67	3.439,78
191	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TRIIODOTIRONINA T3 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	98	17,67	1.731,66
192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TROPONINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,50	330,00
193	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	626	31,00	19.406,00
194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28	31,50	882,00
195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FATOR VIII DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	91,03	1.092,36
196	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68	34,50	2.346,00
197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4859	7,50	36.442,50
198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4848	8,00	38.784,00
199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60	21,90	1.314,00
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	25,33	607,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANATO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGIA OU POR BIOPSIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	252	90,83	22.889,16
202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	34,33	411,96
203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR II DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	338,70	4.064,40
204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR X DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	233,83	2.805,96
205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS ESTEROIDE SEXUAL (SHBG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	54,50	654,00
206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMATOCRITO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	7,00	84,00
207	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HLA B27 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	103,17	1.238,04
208	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	375	29,70	11.137,50
209	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	363	29,37	10.661,31
210	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS (IEF) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	34,33	411,96
211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	1.549,43	18.593,16
212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEUCOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	196	10,77	2.110,92
213	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MONONUEOSE (MONOTESTE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	22,67	272,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

214	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DELTA F508 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	865,73	10.388,76
215	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	347,17	4.166,04
216	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA MTHFR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	358,83	4.305,96
217	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	50,90	610,80
218	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22	45,10	992,20
219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21	45,10	947,10
220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	51,00	612,00
221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	266,00	3.192,00
222	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	20	30,83	616,60
223	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	38,17	458,04
224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,33	327,96
225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	362	12,10	4.380,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPOS P/ HELICOBACTER PYLORI (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	44,50	534,00
227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	260,67	3.128,04
228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570	35,00	19.950,00
229	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	51,67	620,04
230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	113,50	1.362,00
231	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	60,33	723,96
232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	59,33	711,96
233	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	57,67	692,04
234	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (LISTERIOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	183,67	2.204,04
235	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANT MICROSSOMAL (ANT TPO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	52	29,83	1.551,16
236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	39,00	468,00
237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	47,63	571,56
238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE ANT NÚCLEO (FAN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	110	22,73	2.500,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	49,63	595,56
240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	31,10	373,20
241	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	18	55,10	991,80
242	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14	53,77	752,78
243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28	34,07	953,96
244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANCA - ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	80,50	966,00
245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	173	32,00	5.536,00
246	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17	32,33	549,61
247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	302	45,60	13.771,20
248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	247,60	2.971,20
249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,67	332,04
250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44	31,17	1.371,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPO HEPATITE B ANT HBC IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44	33,00	1.452,00
252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60	45,73	2.743,80
253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36	480,83	17.309,88
254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE RUBÉOLA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	233	26,33	6.134,89
255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	50,67	608,04
256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	45	31,50	1.417,50
257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36	32,67	1.176,12
258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60	47,07	2.824,20
259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36	484,17	17.430,12
260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	34,67	416,04
261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	231	26,33	6.082,23
262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNIO - CEA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81	26,17	2.119,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B HBSAG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	383	35,50	13.596,50
264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COFATOR DE RISTOCETINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	466,30	5.595,60
265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISAS DE CELULAS LE (CLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	14,43	173,16
266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	15,00	180,00
267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25	10,33	258,25
268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCEAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	18,10	217,20
269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	206	11,77	2.424,62
270	270-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI FRACO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351	11,67	4.096,17
271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE GONADOTROFINA CORIONICA - BHCG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24	37,00	888,00
272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA A2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	27,83	333,96
273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	17,83	213,96
274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	20,17	242,04
275	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HOMOCISTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68	42,83	2.912,44
276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (ELEMENTOS ANORMAIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	84,00	1.008,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNA S FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	175,67	2.108,04
278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	46	56,00	2.576,00
279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29	16,37	474,73
280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE SUBSTANCIAIS REDUTORAS NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	30,67	368,04
281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62	29,07	1.802,34
282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	28,83	345,96
283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE BENCE-JONE 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	18,50	222,00
284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESRVAL ALCALINA (BICARBONATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	15,33	183,96
285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	92,23	1.106,76
286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	89,73	1.076,76
287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	93,57	1.122,84
288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	92,93	1.115,16
289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DE SOLUBILIDADE DE MEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	23,80	285,60
290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TDA) OU (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	12,97	155,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

291	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68	34,33	2.334,44
292	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	70	28,17	1.971,90
293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	32	12,97	415,04
294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BARATA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	48,10	577,20
295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEÍMA C REATIVA (PTCR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	497	10,77	5.352,69
296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14	31,83	445,62
297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	49,33	591,96
298	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12	125,67	1.508,04
299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33	31,00	1.023,00
TOTAL GLOBAL					1.511.530,99

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA:

ENDEREÇO:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALBUMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALDOLASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANDROSTENEDIONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI CENTRÔMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI ENDOMÍSIO-ANTICORPOS IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANTI LKMI EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTIBIOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	124		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-GAD EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-LKM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BETA 2 MICROGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 153 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 19.9 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	30		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARGA VIRAL DE HCV HEPATITE B PCR QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARGA VIRAL DE HCV, HEPATICE C - PCR QUALITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CCP, ANTICORPO ANT EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLEARANCE DE CREATININA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	34		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS B EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE C-TELOPEPTÍDEO-CTX EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS (URINA E SECREÇÕES) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	734		
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURA PARA BAAR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA PARA FUNGOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICOS (C/ TECNICA EM BANDAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO CH-50 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	16		
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMATOGRÁFIA AMINOÁCIDOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	920		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA- ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE T3 REVERSO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT ATIVADA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	116		
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ATIV. PROTROMBINA - TAP EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	131		
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351		
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (ULTRA SENSÍVEL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE D DÍMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF - IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO CÍTRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME 17 ALFA HIDROPROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE 25 HIDROXI-VITAMINA D EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1170		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁCIDO FÓLICO - FAIXA ETÁRIA 0 Á 130 ANOS	SRV.	100		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO URICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	5672		
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO ÚRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VALPRÓICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VANIL MANDÉLICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALDOSTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALFAFETO PROTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	11		
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE AMILASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	35		
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICOACULANTE CIRCULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO PROSTÁTICO PSA T/L EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	495		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI TROMBINA III EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITOL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3185		
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CALCIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1153		
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO NA URINA 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO IONIZADO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	54		
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARBAMAZEPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CATECOLAMINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CERULOPLASMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CLORETO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL HDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6583		
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL LDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6450		
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17630		
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE ERITROCITÁRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE - PLASMÁTICA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22		
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CORTISOL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	38		
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATININA URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	42		
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATINOFOSFOQUINASE - CK-MB EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	76		
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DODAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	190		
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DESIDROGENASE LÁCTIA (LDH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81		
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRADIOL E2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62		
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRIOL E3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29		
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRONA E1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47		
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR IX DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR VON WILLEBRAND (ESTUDO MULTIMERICO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENITOINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FERRITINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570		
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FERRO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3028		
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FIBRINOGENIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FAL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4153		
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFORO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	109		
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FÓSFORO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOFATASE ACIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOLISADAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4538		
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GORDURA FECAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	884		
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	123		
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DO HORMÔNIO LUTEIZANTE LH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	72		
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1850		
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACATE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACAXI) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABELHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ACARO SIRIUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ALFALACTOALBUMINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (AMENDOIM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ASPERGILUS FUMIGATUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BETA LACTOGLOBULINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BLOMIA TROPICALIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CACAU) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CAMARÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARANGUEIJO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE BOVINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE DE FRANCO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE SUINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASEINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASTANHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CLARA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE AMARELO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE VERMELHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT.FARINARE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ICE ESPECIFICA (DERMAT.PTERONYSSINUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FORMIGO FOGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FUNGOS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GEMA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GLUTEN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LACTOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE CABRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE VACA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MILHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MOSQUITO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POEIRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POLEM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (SOJA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (TRIGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOBLOBULINA A (IGA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
159	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	125		
163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA PÓS PRANDIAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE LIPASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE LÍTIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE METAHEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	139		
169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE OXALATO 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25		
171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO B (BNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO C (PPTC) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE POTASSIO (K) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	332		
174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROLACTINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	65		
176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	147		
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE RENINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SELÊNIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		
180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SÓDIO (NA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	2934		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (1GF1) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
182	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA BIODISPONIVEL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47		
184	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33		
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA T4 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	314		
187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA LIVRE (T4L) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1310		
188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSFERRINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
189	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6756		
190	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	134		
191	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TRIIODOTIRONINA T3 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	98		
192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TROPONINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
193	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	626		
194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FATOR VIII DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

196	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4859		
198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4848		
199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANATO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGIA OU POR BIOPSIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	252		
202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR II DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR X DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS ESTEROIDE SEXUAL (SHBG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMATOCRITO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
207	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HLA B27 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
208	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	375		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

209	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	363		
210	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS (IEF) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEUCOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	196		
213	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MONONUEOSE (MONOTESTE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
214	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DELTA F508 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
215	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
216	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA MTHFR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
217	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
218	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22		
219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

222	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	20		
223	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	362		
226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPOS P/ HELICOBACTER PYLORI (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570		
229	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
231	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
233	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

234	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (LISTERIOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
235	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANT MICROSSOMAL (ANT TPO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	52		
236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE ANT NÚCLEO (FAN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	110		
239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
241	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	18		
242	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANCA - ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	173		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

246	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		
247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	302		
248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPO HEPATITE B ANT HBC IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE RUBÉOLA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	233		
255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	45		
257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	231		
262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNIO - CEA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81		
263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B HBSAG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	383		
264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COFATOR DE RISTOCETINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISAS DE CELULAS LE (CLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25		
268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCEAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	206		
270	270-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI FRACO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351		
271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE GONADOTROFINA CORIONICA - BHCG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA A2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
275	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HOMOCISTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (ELEMENTOS ANORMAIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNA S FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	46		
279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29		
280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE SUBSTANCIAIS REDUTORAS NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62		
282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE BENCE-JONE 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESRVAL ALCALINA (BICARBONATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DE SOLUBILIDADE DE MEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TDA) OU (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
291	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
292	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	70		
293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	32		
294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BARATA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PTCR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	497		
296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
298	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33		
TOTAL GLOBAL					

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: A empresa que deixar de cotar qualquer item terá a proposta desclassificada.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento a munícipes usuários do Sistema Público de Saúde pelo período de doze (12) meses, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/18, Processo nº 2213/18. Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital, independente de transcrição.

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata de registro de preços e findará em 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALBUMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALDOLASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANDROSTENEDIONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI CENTRÔMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTI ENDOMÍSIO-ANTICORPOS IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANTI LKMI EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTIBIOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	124		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-GAD EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI-LKM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BACTERIOSCOPIA (GRAM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BETA 2 MICROGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 153 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CA 19.9 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	30		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARGA VIRAL DE HCV HEPATITE B PCR QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARGA VIRAL DE HCV, HEPATITE C - PCR QUALITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CCP, ANTICORPO ANT EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLEARANCE DE CREATININA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	34		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS B EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE C-TELOPEPTÍDEO-CTX EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS (URINA E SECREÇÕES) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	734		
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURA PARA BAAR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CULTURA PARA FUNGOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICOS (C/ TECNICA EM BANDAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO CH-50 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	16		
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CROMATOGRFIA AMINOÁCIDOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	920		
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA- ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE T3 REVERSO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT ATIVADA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	116		
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ATIV. PROTROMBINA - TAP EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	131		
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351		
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (ULTRA SENSÍVEL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE D DÍMERO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF - IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CHAGAS DOENÇAS DE IF IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO CÍTRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME 17 ALFA HIDROPROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE 25 HIDROXI-VITAMINA D EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1170		
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁCIDO FÓLICO - FAIXA ETÁRIA 0 Á 130 ANOS	SRV.	100		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ACIDO URICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	5672		
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO ÚRICO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VALPRÓICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ÁCIDO VANIL MANDÉLICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALDOSTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALFAFETO PROTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	11		
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE AMILASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	35		
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICOACULANTE CIRCULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO PROSTÁTICO PSA T/L EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	495		
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTI TROMBINA III EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITOL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3185		
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CALCIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1153		
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO NA URINA 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CÁLCIO IONIZADO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	54		
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CARBAMAZEPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CATECOLAMINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CERULOPLASMINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE CLORETO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL HDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6583		
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL LDL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6450		
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17630		
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE ERITROCITÁRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COLINESTERASE - PLASMÁTICA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COMPLEMENTO C4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22		
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CORTISOL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	38		
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATININA URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	42		
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE CREATINOFOSFOQUINASE - CK-MB EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	76		
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DODAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	190		
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DESIDROGENASE LÁCTIA (LDH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81		
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRADIOL E2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62		
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRIOL E3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29		
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ESTRONA E1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47		
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR IX DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FATOR VON WILLEBRAND (ESTUDO MULTIMERICO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	48		
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FENITOINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FERRITINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570		
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FERRO SÉRICO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	3028		
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FIBRINOGENO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (FAL) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4153		
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FOSFORO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	109		
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FÓSFORO URINA 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOFATASE ACIDA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOLISADAS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4538		
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE GORDURA FECAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	884		
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	123		
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DO HORMÔNIO LUTEIZANTE LH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	72		
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1850		
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACATE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABACAXI) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ABELHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ACARO SIRIUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ALFALACTOALBUMINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (AMENDOIM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (ASPERGILUS FUMIGATUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BETA LACTOGLOBULINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BLOMIA TROPICALIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CACAU) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CAMARÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARANGUEIJO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE BOVINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE DE FRANCO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CARNE SUINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASEINA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASPA DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CASTANHA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CLARA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE AMARELO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (CORANTE VERMELHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (DERMAT.FARINARE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ICE ESPECIFICA (DERMAT.PTERONYSSINUS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE CÃO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (EPITELIO DE GATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FORMIGO FOGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (FUNGOS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GEMA DE OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GLUTEN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (GRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LACTOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LATEX) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE CABRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (LEITE DE VACA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MILHO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (MOSQUITO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (OVO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POEIRA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (POLEM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (SOJA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (TRIGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOBLOBULINA A (IGA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
159	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE QUANTITATIVO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	125		
163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE INSULINA PÓS PRANDIAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE LIPASE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	23		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE LÍTIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE METAHEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	139		
169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE OXALATO 24 HORAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25		
171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO B (BNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PEPTIDEO C (PPTC) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE POTASSIO (K) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	332		
174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROGESTERONA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	26		
175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROLACTINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	65		
176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	147		
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE RENINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SELÊNIO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		
180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SÓDIO (NA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	2934		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (1GF1) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
182	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA BIODISPONIVEL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	47		
184	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33		
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA T4 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	314		
187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TIROXINA LIVRE (T4L) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	1310		
188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSFERRINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
189	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	6756		
190	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 LIVRE EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	134		
191	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TRIIODOTIRONINA T3 TOTAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	98		
192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE TROPONINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
193	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	626		
194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE DOSAGEM DE FATOR VIII DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

196	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4859		
198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	4848		
199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		
201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME ANATO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGIA OU POR BIOPSIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	252		
202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR II DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATOR X DA COAGULAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS ESTEROIDE SEXUAL (SHBG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMATOCRITO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
207	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HLA B27 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
208	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	375		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

209	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	363		
210	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS (IEF) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEUCOGRAMA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	196		
213	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MONONUEOSE (MONOTESTE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
214	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DELTA F508 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
215	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
216	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MUTAÇÃO DO GENE DA MTHFR EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
217	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
218	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	22		
219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	21		
220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

222	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	20		
223	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	362		
226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPOS P/ HELICOBACTER PYLORI (IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	570		
229	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
231	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
233	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

234	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (LISTERIOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
235	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANT MICROSSOMAL (ANT TPO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	52		
236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
237	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE ANT NÚCLEO (FAN) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	110		
239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
241	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	18		
242	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	28		
244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANCA - ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILO EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	173		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

246	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	17		
247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	302		
248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTICORPO HEPATITE B ANT HBC IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	44		
252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE RUBÉOLA IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	233		
255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	45		
257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	60		
259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA FEBRE AMARELA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	36		
260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	231		
262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNIO - CEA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	81		
263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B HBSAG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	383		
264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE COFATOR DE RISTOCETINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISAS DE CELULAS LE (CLE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	25		
268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCEAS EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	206		
270	270-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI FRACO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	351		
271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE GONADOTROFINA CORIONICA - BHCG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	24		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA A2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HEMOGLOBINA H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
275	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE HOMOCISTEÍNA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (ELEMENTOS ANORMAIS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNA S FUNCIONAL EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	46		
279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	29		
280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE SUBSTANCIAIS REDUTORAS NAS FEZES EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	62		
282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE BENCE-JONE 24H EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESRVAL ALCALINA (BICARBONATO) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 1 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 2 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSE DE IGG 3 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE SUBCLASSES DE IGG 4 EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DE SOLUBILIDADE DE MEMOGLOBINA EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TDA) OU (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
291	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGG EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	68		
292	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE FITAABS P/ SIFILIS IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	70		
293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA COOBS) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	32		
294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE IGE ESPECIFICA (BARATA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE PROTEÍMA C REATIVA (PTCR) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	497		
296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	14		
297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA IGM EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		
298	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) EXAMES LABORATORIAIS	SRV.	33		
------------	--	------	----	--	--

1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO.

1.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços e findará no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes deste prazo, caso ocorra a prestação total do serviço.

1.2 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a demanda/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - A empresa contratada deverá realizar os Serviços Diagnósticos de Exames Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e microbiologia em instalações próprias.

1.5 – É vedado à contratada, o uso de instalações pertencentes a Administração Pública;

1.6 - Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços (fato que deverá ser comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ.

1.7 – Os serviços contratados, serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Bom Jardim/RJ ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS.

1.8 – Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita no item 3.7.

1.9 – A contratada só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida por profissionais médicos pertencentes ao quadro médico da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/RJ ou de unidades estaduais ou federais de saúde, com carimbo e assinatura do médico solicitante, acompanhada de carimbo autorizativo da Central Municipal de Regulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.10 – A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

1.10.1 – Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas. Deverá ser indicado nos resultados dos exames o método de análise utilizado para cada dosagem e ou exame com os devidos valores de referência quando pertinentes.

1.10.2 – As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário a execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

1.11 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24; Inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem: Prestar serviços de maneira *satisfatória* afim de que atenda as condições e critérios estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- B) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital;
- C) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.866/93;
- D) Atender a pacientes compreendidos na faixa etária de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) anos de acordo com as especificações do item 2.2 do Edital;
- E) Realizar, desde que haja demanda/solicitação da contratante, quantidade mínima/mês de procedimentos adquiridos de acordo com as especificações do item 2.2 do Edital;
- F) Realizar atendimento de urgência/emergência em até no máximo 12 (horas) a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário;
- G) Entregar os laudos dos exames aos usuários no prazo máximo que não poderá ultrapassar 30 (trinta dias); para empresas que não possuam sede ou filial nesta municipalidade, remeter dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias) o laudo para o setor de agendamento da Secretaria Municipal de saúde, que fará a entrega ao paciente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- H) Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.
- I) Gerar arquivo de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), bem como, encaminhá-lo à contratante, para que esta possa lançar sua produção no site do Ministério da Saúde.
- J) Atender a Resolução RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, conforme o ANEXO II do Termo de referência;

- K) Oferecer atendimento e possuir estrutura física situada dentro do Município de Bom Jardim/RJ, e atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

- l) Na hipótese da empresa não possuir estrutura física situada dentro do Município, deverá custear o transporte do paciente de Bom Jardim/RJ, até o local da prestação do serviço.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.

- 3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa e executar os serviços deste objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 3.8 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a Ata de Registro de Preços, bem como conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.9 – Solicitar na data da abertura dos envelopes do presente Pregão Presencial, se julgar necessário, a presença do Diretor de Controle, Avaliação e Regulação.

4 – DO PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura com a execução dos serviços, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura legíveis, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

4.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

4.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2018.

5.2 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
0800.1030200642.071	3390.39.00	Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrecorríveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- A) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- B) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- C) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência:

I - advertência;

II – multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- A) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- B) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- E) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.6 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.7 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.9 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9.1 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.9.2 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- A) Razões de interesse público
- B) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- C) Falta grave a Juízo do Município;
- D) Falência ou insolvência;
- E) Inexecução total ou parcial do contrato;
- F) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- G) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- H) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- I) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- J) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

8.1- A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

8.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

9- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

9.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

9.2.1 – Secretaria Municipal de Saúde: Servidor Alex Sandro Monnerat Veloso, Diretor de Controle, Avaliação e Regulação, Matrícula nº. 41/6603 – SMS ou pela servidora Priscila Lourenço Ladeira Caetano, Assessora de Controle e Regulação, Matrícula nº. 41/6671 – SMS e na eventual falta ou impedimento destes, por qualquer outro servidor designado pelo Secretário de Saúde.

9.2.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

8.2.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

11.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços e findará no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes deste prazo, caso ocorra a prestação total do serviço.

12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

13- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14- FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREGOEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPE.:
CARGO NA EMPRESA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 035/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

PROCESSO: 2213/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.